

5 — São delegados no Administrador Senhor Dr. José António da Silveira Godinho, enquanto responsável pelo DSA, os seguintes poderes:

a) Decisão inicial de contratar em empreitadas de valor não superior a 250 000 euros, se a correspondente despesa estiver inscrita no orçamento administrativo, ou de valor não superior a 65 000 euros, se se tratar de aquisição extraordinária;

b) Qualificação de candidatos e adjudicação de propostas, em empreitadas de valor não superior a 250 000 euros, e demais actos respeitantes ao procedimento de formação do contrato, em empreitadas de qualquer valor;

c) Actos necessários à execução dos contratos de empreitada de valor não superior a 250 000 euros, com exclusão dos actos seguintes:

Modificação do contrato por razões de interesse público;  
Aplicação de sanções por incumprimento de obrigações contratuais ou legais;  
Resolução unilateral do contrato.

d) Autorização da aquisição de objectos de arte, antiguidades e numismática de valor não superior a 30 000 euros, se a despesa estiver inscrita no orçamento administrativo do Banco, ou de valor não superior a 15 000 euros, no caso contrário.

6 — São delegados no Administrador Senhor Dr. José António da Silveira Godinho, enquanto responsável pelo DPG, os seguintes poderes:

a) Decidir sobre a remoção do nome ou denominação de entidades que constem da listagem de utilizadores de cheque que oferecem risco;

b) Autorizar a celebração de nova convenção de cheque antes de decorridos dois anos a contar da data de rescisão da convenção;

c) Despachar as queixas, denúncias e reclamações relativas a matérias da área de funções do DPG;

d) Designar o instrutor dos processos de contra-ordenação relativos a matérias da área de funções do DPG.

7 — São delegados na Administradora Senhora Dr.ª Maria Teodora Osório Pereira Cardoso, enquanto responsável pelo DDE, os seguintes poderes:

a) Despachar as queixas, denúncias e reclamações relativas a matérias da área de funções do DDE;

b) Designar o instrutor dos processos de contra-ordenação relativos a matérias da área de funções do DDE.

8 — São delegados nos membros do Conselho de Administração, no âmbito dos departamentos incluídos nos respectivos pelouros, os poderes para a prática dos seguintes actos relativos à formação e execução de contratos de aquisição de bens e serviços:

a) Decisão inicial de contratar em aquisições propostas por um dos departamentos ou unidades de estrutura autónoma integrantes do respectivo pelouro, até ao valor de 250 000 euros, se a correspondente despesa estiver inscrita no orçamento administrativo, ou até ao valor de 65 000 euros, se se tratar de aquisição extraordinária;

b) Qualificação de candidatos e adjudicação de propostas, em aquisições de valor não superior a 250 000 euros, e demais actos respeitantes ao procedimento de formação do contrato, em aquisições de qualquer valor;

c) Actos necessários à execução dos contratos de valor não superior a 250 000 euros, com exclusão dos actos seguintes:

Modificação do contrato por razões de interesse público;  
Aplicação de sanções por incumprimento de obrigações contratuais ou legais;  
Resolução unilateral do contrato.

9 — Todas as delegações previstas nos números anteriores incluem os substitutos do órgão delegado e envolvem autorização de subdelegação nos directores e outros responsáveis de unidades de estrutura integradas no respectivo pelouro, tendo em conta, quando for caso disso, as regras e os limites previstos nos regulamentos aprovados pelo Conselho.

10 — São delegados na Comissão Executiva para os Assuntos Administrativos e de Pessoal (CEAAP) os seguintes poderes relativos à formação, celebração e execução de contratos públicos:

a) Decisão inicial de contratar a aquisição de bens, serviços e empreitadas de valor superior a 250 000 euros e até ao valor de 650 000 euros, se a correspondente despesa estiver inscrita no orçamento administrativo, ou de valor superior a 65 000 euros e até ao valor de 320 000 euros, se se tratar de aquisição extraordinária;

b) Qualificação de candidatos e adjudicação de propostas em todos os procedimentos de aquisição de bens, serviços e empreitadas com valor superior a 250 000 euros;

c) Todos os actos necessários à execução dos contratos de aquisição de bens, serviços e empreitadas de valor superior a 250 000 euros, bem como, relativamente aos contratos de valor igual ou inferior, os seguintes actos:

Modificação do contrato por razões de interesse público;  
Aplicação de sanções por incumprimento de obrigações contratuais ou legais;  
Resolução unilateral do contrato.

d) Autorizar a aquisição de objectos de arte, antiguidades e numismática de valor superior a 30 000 euros, se a despesa estiver inscrita no orçamento administrativo do Banco, ou de valor superior a 15 000 euros, no caso contrário.

11 — É delegado na Comissão de Compras, sem prejuízo dos poderes subdelegados nos directores e outros responsáveis de unidades de estrutura, o poder de proceder à adjudicação de propostas e praticar os demais actos respeitantes à formação do contrato em procedimentos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras até ao valor de 125 000 euros, qualquer que seja o departamento requisitante.

12 — As subdelegações de poderes devem ser acompanhadas de dispositivos de acompanhamento e controlo do modo como são exercidos os poderes subdelegados.

13 — Mantém-se, em tudo o que não contrarie a presente deliberação, as delegações e subdelegações de poderes anteriormente em vigor.

Lisboa, 15 de Junho de 2010. — O Secretário dos Conselhos, *Paulo Amorim*.

203666177

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho (extracto) n.º 14251/2010

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2010-01-29:

Designados, para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado, requeridas pelo Doutor Kouamana Bousson, os seguintes professores:

Presidente: — Reitor da Universidade da Beira Interior

Vogais:

Doutor António Franco de Oliveira Falcão, professor catedrático jubilado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa  
Doutor Carlos Mota Soares, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa

Doutor Joaquim Francisco Silva Gomes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Doutor Jorge Manuel Martins Barata, professor catedrático da Universidade da Beira Interior

Doutor Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Doutor José Carlos Fernandes Pereira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa

Doutor José Manuel Gutierrez Sá da Costa, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa

Doutor Paulo Jorge dos Santos Pimentel de Oliveira, professor catedrático da Universidade da Beira Interior

2010-01-29. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203666388

### Despacho (extracto) n.º 14252/2010

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2010-01-29:

Designados, para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado, requeridas pelo Doutor Edgar Silva Pereira, os seguintes professores:

Presidente: — Reitor da Universidade da Beira Interior

Vogais:

Doutor José da Silva Lourenço Vitória, professor catedrático aposentado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Doutora Maria Teresa dos Reis Pedroso de Lima Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra  
Doutora Natália Isabel Quadros Bebiano Pinheiro da Providência e Costa, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Doutora Maria de Fátima Silva Leite, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Doutora Maria Filomena Guimarães Dias d'Almeida, professora catedrática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Doutora Maria Paula Macedo Rocha Malonek, professora catedrática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Doutora Helena Maria Simões Ferreira, professora catedrática da Universidade da Beira Interior

2010-01-29. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203666436

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho n.º 14253/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 88.º e do n.º 2 e n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do n.º 5 e do n.º 2 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, delegeo no Senhor Vice-Reitor, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, a competência para atribuição de Bolsas de Mobilidade, previstas nos artigos 28.º e 29.º do Regulamento de Bolsas Diversas da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Despacho n.º 2746/2005, de 4 de Fevereiro.

Consideram-se ratificados os actos praticados no âmbito das competências conferidas pelo presente despacho.

7 de Setembro de 2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

203665675

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

### Deliberação n.º 1633/2010

Por despacho de 16 de Dezembro de 2009 do Reitor da Universidade do Porto, no uso da competência atribuída nos Estatutos da Universidade do Porto, após parecer favorável do Senado emitido em reunião de 18 de Novembro de 2009, foi aprovada, sob proposta dos Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006,

de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2005, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Educação Artística, pela Universidade do Porto através da Faculdade de Belas Artes, acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior na reunião de 30 de Junho de 2010 e registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A—Cr 127/2010, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Belas Artes.

3 — Ciclo de estudos: Educação Artística.

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação Artística

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: três anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

### Educação Artística

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação Artística . . . . .	EA	145	
Artes Plásticas . . . . .	AP	15	
Ciências da Educação . . . . .	CEd	20	
<i>Total</i> <sup>(1)</sup> . . . . .		180	

<sup>(1)</sup> Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: Não aplicável.

*Nota.* — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

11 — Plano de estudos:

## Universidade do Porto

### Faculdade de Belas Artes

#### Educação Artística

#### Doutor

#### Educação Artística

#### 1.º Ano (1.º e 2.º Semestres)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Educação Artística . . . . .	EA	Anual	1080	360 — TP	40	
Seminário I . . . . .	AP	Semestral	135	45 — S	5	